

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA (8ª VIRTUAL), REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2020.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
Representante do MPF: Dr(a). ADRIANA SCORDAMAGLIA FERNANDES
Secretário(a): LUIZ FERNANDO PACHECO

Sessão de Julgamento convertida para VIRTUAL (não presencial) nos termos do Comunicado disponibilizado em 20/07/2020, conforme os termos das Resoluções nº 314, nº 318 e nº 322 do Conselho Nacional de Justiça, a Resolução PRES nº 343, as Portarias Conjuntas nº 1, 2, 3, 5, 8, 9 e 10/2020 - PRES/CORE e a Ordem de Serviço PRES nº 16, todas deste TRF-3, e considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).

Às 09:30 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS e NINO TOLDO, foi declarada aberta a sessão em ambiente virtual.

Inicialmente foram julgados 57 processos no sistema PJe, elencados a seguir: 0001581-40.2019.4.03.6119, 5008042-40.2019.4.03.6119, 5007876-08.2019.4.03.6119, 0002092-37.2015.4.03.6003, 0002680-48.2018.4.03.6000, 5001386-27.2019.4.03.6003, 0010499-46.2012.4.03.6000, 0000843-13.2013.4.03.6006, 0002621-81.2014.4.03.6006, 5000157-83.2020.4.03.6104, 5001000-15.2020.4.03.6115, 5001255-68.2019.4.03.6127, 5003336-46.2020.4.03.6000, 1500691-77.1998.4.03.6114, 0000968-20.2019.4.03.6119, 5008043-25.2019.4.03.6119, 5006787-47.2019.4.03.6119, 0000567-18.2018.4.03.6002, 5000978-33.2019.4.03.6004, 5006964-75.2019.4.03.6130, 5001688-31.2020.4.03.6000, 5015138-96.2020.4.03.0000, 0027037-26.1994.4.03.6100, 0013354-28.2008.4.03.6100, 0000324-25.2019.4.03.6104, 5000301-18.2020.4.03.6117, 5004461-25.2019.4.03.6181, 5006026-06.2020.4.03.0000, 5018145-96.2020.4.03.0000, 5016942-02.2020.4.03.0000, 5016109-81.2020.4.03.0000, 5017817-69.2020.4.03.0000, 5000150-06.2020.4.03.6003, 5020609-30.2019.4.03.0000, 5003542-36.2019.4.03.6181, 5005434-59.2020.4.03.0000, 5005485-70.2020.4.03.0000, 5018003-92.2020.4.03.0000, 5018142-44.2020.4.03.0000, 5017439-16.2020.4.03.0000, 5014871-27.2020.4.03.0000, 5004827-46.2020.4.03.0000, 5019466-69.2020.4.03.0000, 5000657-37.2020.4.03.6109, 5006747-55.2020.4.03.0000, 5016087-23.2020.4.03.0000, 5017534-46.2020.4.03.0000, 5018604-98.2020.4.03.0000, 5018797-16.2020.4.03.0000, 5019410-36.2020.4.03.0000, 0000350-60.2018.4.03.6006, 5004631-04.2019.4.03.6114, 5001016-96.2019.4.03.6181, 5019753-32.2020.4.03.0000, 5005466-64.2020.4.03.0000 e 5015735-65.2020.4.03.0000.

Finalmente, foram julgados os demais processos apresentados em mesa e pautados, pela ordem de antiguidade dos Magistrados, tendo sido julgados, no total, 55 processos que, juntamente com os feitos adiados e retirados de pauta, encontram-se abaixo relacionados.

Às 17:00h foi declarada encerrada a sessão.

	ApCrim-SP	80433	0000851-73.2017.4.03.6127
RELATOR	:	DES.FED. NINO TOLDO	
REVISOR	:	DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI	
APTE	:	CARLOS BENEDITO HENRIQUE DOS SANTOS JUNIOR	
ADV	:	SP146561 ELDER JESUS CAVALLI	
APTE	:	CARLOS EDUARDO TACCO MISSURA reu/ré preso(a)	
ADV	:	SP295826 DANILO ROBSON DE LIMA	
APTE	:	DAVI FERNANDO ALVES DA COSTA	
ADV	:	SP156792 LEANDRO GALATI (Int.Pessoal)	
APDO(A)	:	Justica Publica	

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ LUNARDELLI, NO SENTIDO DE DIVERGIR PARCIALMENTE DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, E DO VOTO DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, NO SENTIDO DE ACOMPANHAR A DIVERGÊNCIA, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A

DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA DE CARLOS EDUARDO TACCO MISSURANO, PARA ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DE VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO, E DECRETAR A NULIDADE APENAS DAS PROVAS COLHIDAS EM SUA RESIDÊNCIA, OU SEJA, DO AUTO DE APRESENTAÇÃO E APREENSÃO DOS COMPRIMIDOS DE MEDICAMENTO PRAMIL (FLS. 70/71), E RESPECTIVO LAUDO PERICIAL (FLS. 326/329), E ABSOLVÊ-LO DA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 273, § 1º-B, V, DO CÓDIGO PENAL, POR AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE DELITIVA, NOS TERMOS DO VOTO VISTA DIVERGENTE DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. NINO TOLDO QUE REJEITAVA A MATÉRIA PRELIMINAR E NEGAVA PROVIMENTO À SUA APELAÇÃO. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A TURMA POR UNANIMIDADE DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, BEM COMO DOS RÉUS CARLOS BENEDITO HENRIQUE DOS SANTOS JUNIOR E DAVI FERNANDO ALVES DA COSTA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE CARLOS EDUARDO TACCO MISSURANO PARA MANTER SUA CONDENAÇÃO DE PELA PRÁTICA DOS ARTS. 289, § 1º, DO CÓDIGO PENAL, C.C. ART. 244-B, CAPUT, DA LEI Nº 8.069/1990, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.

ApCrim-SP 72840 0008692-88.2016.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : ALEXANDRE NORIYOSHI HIRATA
APTE : SERGIO DA SILVA BUENO
ADV : SP105227 JORGE HENRIQUE MONTEIRO MARTINS
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ALEXANDRE NORIYOSHI HIRATA
APDO(A) : SERGIO DA SILVA BUENO
ADV : SP105227 JORGE HENRIQUE MONTEIRO MARTINS

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR AVENTADA PELA DEFESA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DOS RÉUS ALEXANDRE NORIYOSHI HIRATA E SÉRGIO DA SILVA BUENO, BEM COMO DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA, MESMO APÓS O RECONHECIMENTO DA CAUSA DE AUMENTO PREVISTA NO ARTIGO 12, INCISO I, DA LEI N.º 8.137/1990, REDUZIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PARA 02 (DOIS) ANOS E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, PARA CADA UM DOS RÉUS, RESTANDO MANTIDA A SENTENÇA QUE CONDENOU O RÉU PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI N.º 8.137/1990, QUANTO AO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO LEGAL DO DIA-MULTA, À FIXAÇÃO DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO ABERTO E À SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS CONSUBSTANCIADAS, PARA CADA UM DOS RÉUS, EM PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 50 (CINQUENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS (ART. 45, § 1º, CP), A SER DOADA EM ESPÉCIE A ENTIDADE ASSISTENCIAL DESIGNADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (ART. 46 E §§ DO CP), NA FORMA A SER INDICADA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR. PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DOS ACUSADOS ALEXANDRE NORIYOSHI HIRATA E SÉRGIO DA SILVA BUENO EM MAIOR EXTENSÃO, APENAS PARA ESTABELECEM AS PENAS DE MULTA IMPOSTAS A CADA UM DELES EM 13 (TREZE) DIAS-MULTA, BEM COMO PARA, DE OFÍCIO, EXCLUIR A FIXAÇÃO DE VALOR MÍNIMO PARA A REPARAÇÃO DO DANO (CPP, ART. 387, IV), NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR, QUE FIXAVA PENA DE MULTA EM 87 (OITENTA E SETE) DIAS-MULTA, PARA CADA UM DOS RÉUS E MANTINHA A CONDENAÇÃO EM REPARAÇÃO DE DANOS, TAL COMO LANÇADO NA SENTENÇA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0007 ApCrim-SP 79003 0003792-07.2018.4.03.6112
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : DIEGO AURELIO CAMPOS SILVA reu/ré preso(a)
ADV : SP338153 FÁBIO ROGÉRIO DONADON COSTA
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : DIEGO AURELIO CAMPOS SILVA reu/ré preso(a)
ADV : SP338153 FÁBIO ROGÉRIO DONADON COSTA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO

RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PARA MAJORAR A PENA-BASE ATINENTE AO CRIME DE TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS, BEM COMO PARA AFASTAR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006) E POR NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO AVIADO PELO ACUSADO DIEGO AURELIO CAMPOS SILVA, PROCEDENDO-SE, DE OFÍCIO, PARA AJUSTAR A FRAÇÃO EMPREGADA A TÍTULO DE CAUSA DE AUMENTO DE PENA EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DO ART. 40, I, DA LEI Nº 11.343/2006, PARA 1/6 E PARA AFASTAR A CAUSA DE AUMENTO DE PENA ELENCADE NO ART. 19 DA LEI Nº 10.826/2003, NOS TERMOS DO ART. 318-A DO CPP, COM MONITORAÇÃO ELETRÔNICA COMO FORMA DE CONTROLE DA PRISÃO DOMICILIAR, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED RELATOR, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELO DES. FED. NINO TOLDO PELA CONCLUSÃO, COM RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO QUANTO À APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA, QUANTO AO CRIME DO ART. 18 DA LEI Nº 10.826/2003. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0008 ApCrim-SP 78655 0003709-52.2017.4.03.6103
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : WILLIAM CASSIANO DA COSTA reu/ré preso(a)
ADV : SP222932 MARCELO CARLOS DA SILVA
APDO(A) : Justica Publica
CONDEN : GABRIEL JUNIOR SILVA OLIVEIRA reu/ré preso(a)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ACUSADO WILLIAM CASSIANO DA COSTA (PARA AJUSTAR TANTO A FRAÇÃO EMPREGADA QUANDO DA 1ª ETAPA COMO AQUELA INCIDENTE NO 3º MOMENTO DA DOSIMETRIA DE SUA REPRIMENDA), PROCEDENDO-SE, DE OFÍCIO, PARA AFASTAR TANTO O RECONHECIMENTO DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA DISPOSTA NO INCISO V DO § 2º DO ART. 157 DO CÓDIGO PENAL COMO A CONDENAÇÃO DECORRENTE DA IMPUTAÇÃO AFETA AO CRIME DO ART. 288, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL, ESTENDENDO-SE OS EFEITOS DE TAIS DELIBERAÇÕES AO CONDENADO GABRIEL JUNIOR SILVA OLIVEIRA, DETERMINANDO-SE SEJA OFICIADO AO MM. JUÍZO PARA O QUAL FOI DISTRIBUÍDA A EXECUÇÃO CRIMINAL DO CONDENADO GABRIEL JUNIOR SILVA OLIVEIRA PARA QUE SE EFETUE A ADEQUAÇÃO DO TÍTULO PENAL CONDENATÓRIO AO QUE RESTOU DECIDIDO NESTA OPORTUNIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED RELATOR, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELO DES. FED. NINO TOLDO PELA CONCLUSÃO, COM RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO QUANTO À APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA IMPOSTA AO ACUSADO WILLIAM CASSIANO DA COSTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0009 ApCrim-SP 80845 0003295-69.2018.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : DIOGENES MENEZES BANDIM reu/ré preso(a)
APTE : GABRIEL HENRIQUE ASSUNCAO SILVA reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELOS ACUSADOS DIOGENES MENEZES BANDIM E GABRIEL HENRIQUE ASSUNÇÃO SILVA (PARA, EM RELAÇÃO A DIOGENES, AJUSTAR O QUANTUM MAJORADOR DE SUA PENA-BASE, APLICAR A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA E ADEQUAR A PENA DE MULTA, SENDO QUE, AO ACUSADO GABRIEL, PARA FIXAR SUA PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL, ADEQUAR O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE REPRIMENDA E AJUSTAR A PENA DE MULTA), PROCEDENDO-SE, DE OFÍCIO, PARA RECONHECER A ATENUANTE DA MENORIDADE (EM RELAÇÃO AO ACUSADO GABRIEL) E PARA AJUSTAR A FRAÇÃO EMPREGADA NA 3ª ETAPA DA DOSIMETRIA PENAL (PARA AMBOS OS ACUSADOS), NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR. PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DOS ACUSADOS DIOGENES MENEZES BANDIM E GABRIEL HENRIQUE ASSUNÇÃO SILVA EM MAIOR EXTENSÃO, APENAS PARA ESTABELECEER AS PENAS DE MULTA IMPOSTAS A CADA UM DELES EM 13 (TREZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR, QUE O FAZIA EM MENOR EXTENSÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0011 ApCrim-SP 55036 0001847-89.2006.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : RICARDO DE OLIVEIRA
APTE : CLEBER DA SILVA DIAS
ADV : SP206705 FABIANO RUFINO DA SILVA
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : RICARDO DE OLIVEIRA
APDO(A) : CLEBER DA SILVA DIAS
ADV : SP206705 FABIANO RUFINO DA SILVA

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, BEM COMO DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA MANTER A CONDENAÇÃO DE RICARDO DE OLIVEIRA E CLÉBER DA SILVA DIAS, NO REGIME INICIAL SEMIABERTO, VEDADA A SUBSTITUIÇÃO POR PENAS ALTERNATIVAS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR. PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DEFINITIVA DE 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO PARA AMBOS OS RÉUS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. NINO TOLDO QUE FIXAVA A PENA DE 05 ANOS DE RECLUSÃO. FINALMENTE A TURMA DECIDIU FIXAR A PENA DE MULTA EM 16 (DEZESSEIS) DIAS-MULTA PARA AMBOS OS RÉUS, NOS TERMOS DO VOTO MÉDIO DO DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE A FIXAVA EM 48 DIAS-MULTA E , VENCIDO TAMBÉM O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE A FIXAVA EM 13 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0015 ApCrim-SP 80109 0007274-81.2017.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : MATHEUS DOS SANTOS COSTA
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE MATHEUS DOS SANTOS COSTA, MANTENDO A SUA CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DO DELITO INSCULPIDO NO ART. 180, CAPUT E § 6º, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, COM ABRANDAMENTO DA PENA PARA 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, REGIME INICIAL ABERTO, COM SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR. PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO ACUSADO MATHEUS DOS SANTOS COSTA EM MAIOR EXTENSÃO, APENAS PARA ESTABELECEER A PENA DE MULTA EM 20 (VINTE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 DO SALÁRIO-MÍNIMO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR, QUE FIXAVA PENA DE MULTA EM 126 (CENTO E VINTE E SEIS) DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0021 ApCrim-SP 75346 0000499-61.2011.4.03.6116

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : SILVIA HELENA DA SILVA GARCIA
ADV : SP123124 MARCOS EMANUEL LIMA (Int.Pessoal)
APTE : CARLOS ALBERTO DA CRUZ GARCIA
ADV : SP194393 FERNANDO TEIXEIRA DE CARVALHO (Int.Pessoal)
APTE : RUTH SOARES RIBEIRO
ADV : SP186277 MAXIMILIANO GALEAZZI (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES PARA: 1) EM RELAÇÃO AO CORRÉU CARLOS ALBERTO DA CRUZ GARCIA, AFASTAR O INCREMENTO DA PENA-BASE COM FULCRO NOS VETORES "CONDUTA SOCIAL", "CONSEQUÊNCIAS DO CRIME" E "CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME", BEM COMO PARA RECONHECER A INCIDÊNCIA DA ATENUANTE DA CONFISSÃO, REDUZINDO A PENA DEFINITIVA PARA 3 (TRÊS) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 2) EM RELAÇÃO ÀS CORRÉS RUTH SOARES RIBEIRO E SILVIA HELENA DA SILVA GARCIA, AFASTAR O INCREMENTO DA PENA-BASE COM FULCRO NOS VETORES "CONSEQUÊNCIAS DO CRIME" E "CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME", REDUZINDO A PENA DEFINITIVA ATRIBUÍDA A CADA UMA DELAS PARA 2 (DOIS) ANOS, 2 (DOIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME ABERTO, E DETERMINANDO A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR

RESTRITIVAS DE DIREITOS. EM RELAÇÃO À CORRÉ RUTH SOARES RIBEIRO, ACOLHE-SE O PEDIDO DA DEFESA PARA CONCEDER-LHE A GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR. PROSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DE MULTA PARA O RÉU CARLOS ALBERTO EM 33 (TRINTA E TRÊS) DIAS-MULTA E PARA AS RÉS SILVIA HELENA E RUTH SOARES EM 21 (VINTE E UM) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE FIXAVA AS PENAS DE MULTA EM 161 DIAS-MULTA PARA CARLOS E EM 65 DIAS-MULTA PARA SILVIA E RUTH; FINALMENTE A TURMA DECIDIU FIXAR O REGIME INICIAL SEMIABERTO PARA O CUMPRIMENTO DA PENA DO RÉU CARLOS ALBERTO DA CRUZ GARCIA, NOS TERMOS DO VOTO MÉDIO DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE FIXAVA O REGIME ABERTO E DETERMINAVA A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITOS E, VENCIDO TAMBÉM O DES. FED. NINO TOLDO QUE FIXAVA O REGIME INICIAL FECHADO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0022 ApCrim-SP 78857 0000161-13.2013.4.03.6118
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : TARCISIO VALDEVINO DOS SANTOS
ADV : SP355990 LUIZA CAROLINE LUCAS CUNHA (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU TARCISIO VALDEVINO DOS SANTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELO DES. FED. NINO TOLDO PELA CONCLUSÃO, COM RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO QUANTO À APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0027 ApCrim-SP 76087 0002809-29.2017.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : BARBARA APARECIDA SCAVASSINI
ADVG : MAIRA YUMI HASUNUMA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA CONDENAR BÁRBARA APARECIDA SCAVASSINI COMO INCURSA NAS PENAS DO ART. 304 C.C. O ART. 297, NA FORMA DO ART. 71, TODOS DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELO DES. FED. NINO TOLDO COM RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO, NO SENTIDO DE QUE O CRIME CONTINUADO (CP, ART. 71) INTEGRA O SISTEMA TRIFÁSICO DA DOSIMETRIA DA PENA (CP, ART. 68), POIS CONSTITUI CAUSA DE AUMENTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0028 ApCrim-SP 76291 0004060-47.2016.4.03.6107
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : JOSE CARLOS JOVINO DA SILVA
ADV : SP127390 EDUARDO DE SOUZA STEFANONE
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE JOSÉ CARLOS JOVINO DA SILVA, MANTENDO A SUA CONDENAÇÃO COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS ACIMA EXPENDIDOS E, DE OFÍCIO, ABRANDAR A PENA DE MULTA PARA 19 (DEZENOVE) DIAS-MULTA NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 DO SALÁRIO-MÍNIMO E ESTABELECEER COMO PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU À ENTIDADE PÚBLICA, PELO MESMO PRAZO DA PENA SUBSTITUÍDA, E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO IMPORTE DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DOS FATOS, AMBAS DEFINIDAS PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELO DES. FED. NINO TOLDO PELA CONCLUSÃO, COM RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO QUANTO À APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0042 ApCrim-MS 66524 0002716-22.2011.4.03.6005
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : JOCSA BOTELHO COSTA
ADV : MT008077 ANA GERMANA DE MORAES

APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E MANTER A PENA DE MULTA 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A TURMA POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, APLICAR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006, NA FRAÇÃO DE 1/5 (UM QUINTO), FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, SENDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE DIVERGIA AO ESTABELEECER O PATAMAR REDUTOR DE 1/6 DO ARTIGO 33, § 4º, DA LEI DE DROGAS E FIXAVA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM 04 ANOS E 02 MESES DE RECLUSÃO E ESTABELECEIA O REGIME SEMIABERTO COMO FORMA INICIAL DO CUMPRIMENTO DA PENA, INCABÍVEL A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0050 ApCrim-SP 56280 0002143-94.2010.4.03.6109

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : JOAO CARLOS BORGES DA SILVA
ADV : SP147106 CLAUDIO JOSE AMARAL BAHIA
APDO(A) : Justica Publica

APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ABSOLVER JOÃO CARLOS BORGES DA SILVA DA IMPUTAÇÃO DE PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 1º, I E II, DA LEI Nº 8.137/90, RELATIVAMENTE AO IRPJ, PIS, COFINS E CSLL, E, QUANTO AO IRPF, REDUZIR A PENA-BASE E A FRAÇÃO DE AUMENTO DECORRENTE DA CONTINUIDADE DELITIVA, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 2 (DOIS) ANOS, 4 (QUATRO) MESES E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 12 (DOZE) DIAS-MULTA, SENDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

0051 ApCrim-SP 60747 0001444-92.2013.4.03.6111

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : AMAURI FIDENCIO PENHOLATO
ADV : SP165362 HAMILTON ZULIANI (Int.Pessoal)
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : AMAURI FIDENCIO PENHOLATO
ADV : SP165362 HAMILTON ZULIANI (Int.Pessoal)

APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ABSOLVER AMAURI FIDENCIO PENHOLATO DA IMPUTAÇÃO DE PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 1º, I, DA LEI Nº 8.137/90, C.C. ART. 71, DO CÓDIGO PENAL, FICANDO PREJUDICADO O EXAME DA APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.

0055 ApCrim-SP 80357 0001749-48.2014.4.03.6109

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ELIZABETH GIBELLI
ADV : SP048419 APARECIDO NUNES DE OLIVEIRA
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA DE MULTA PARA 16 (DEZESSEIS) DIAS MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS COM RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO PESSOAL QUANTO À PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0057 ApCrim-SP 76378 0002964-39.2017.4.03.6114

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : RICARDO HEDER
ADV : SP200553 ANDRE AUGUSTO MENDES MACHADO
APDO(A) : Justica Publica
APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA DETERMINAR O LEVANTAMENTO DAS CONSTRIÇÕES INCIDENTES SOBRE OS BENS DO APELANTE, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.

0062 RSE-SP 9034 0010442-20.2016.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
RECTE : Justica Publica
RECDO(A) : MAME CHEIKH FAYE
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO PARA RECEBER A DENÚNCIA E DETERMINAR AO JUÍZO A QUO QUE DÊ PROSEGUIMENTO AO FEITO, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

0001 ApCrim-SP 790419 0006376-15.2016.4.03.6113

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : ERNANI BEZERRA DOS REIS SOBRINHO
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : MARCIO HENRIQUE VERGARA
ADV : SP142609 ROGERIO BARBOSA DE CASTRO
APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR PARA A SESSÃO DE 27/08/2020, TENDO EM VISTA PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL.

0002 ApCrim-SP 80814 0008303-35.2018.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : FABIO RIBEIRO DA SILVA
APTE : KIOTAKA HAMA
ADV : SP375444 BARBARA CLAUDIA RIBEIRO
ADV : SP124516 ANTONIO SERGIO ALTIERI DE MORAES PITOMBO
APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR PARA A SESSÃO DE 27/08/2020, TENDO EM VISTA PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL.

0016 ApCrim-SP 70032 0003881-45.2014.4.03.6120

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ALENCAR DA SILVA SANTOS
ADV : SP062297 UBALDO JOSE MASSARI JUNIOR
APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR PARA A SESSÃO DE 27/08/2020, TENDO EM VISTA PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL.

0017 ApCrim-SP 77221 0010581-14.2015.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : URSINO DA SILVA GUIDIO FILHO
ADV : MT007166B ALFREDO JOSE DE OLIVEIRA GONZAGA
APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR PARA A SESSÃO DE 27/08/2020, TENDO EM VISTA PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL.

0020 ApCrim-SP 76976 0001737-21.2015.4.03.6102

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ANTONIO ROBERTO TOTOLI
ADV : SP088552 MARIA CLAUDIA DE SEIXAS
APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR PARA A SESSÃO DE 27/08/2020, TENDO EM VISTA PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL.

0053 ApCrim-SP 62322 0008940-61.2007.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : JOSINO VAZ DA SILVA
ADV : BRENO PERALTA VAZ (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : IZAIDE VAZ DA SILVA
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
RETIRADO DE PAUTA POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0003 RSE-SP 9050 0001803-50.2015.4.03.6118
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
RECTE : Justica Publica
RECD(A) : CARLOS AUGUSTO GUIMARAES BATISTA
ADV : SP156104 FABIANO SALMI PEREIRA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO INTERPOSTO PELA ACUSAÇÃO.

0004 ApCrim-MS 73428 0000458-68.2013.4.03.6005
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : PAULO OLIVEIRA DOS REIS reu/ré preso(a)
ADV : MS010218 JAQUELINE MARECO PAIVA LOCATELLI
(Int.Pessoal)
APTE : ARIANE DOS SANTOS BURLAMAQUE reu/ré preso(a)
ADV : MS009850 DEMIS FERNANDO LOPES BENITES (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ACUSADO PAULO OLIVEIRA DOS REIS E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO AVIADO PELA ACUSADA ARIANE DOS SANTOS BURLAMAQUE (APENAS PARA DEFERIR-LHE OS BENEFÍCIOS DE JUSTIÇA GRATUITA), PROCEDENDO-SE, DE OFÍCIO, PARA COMPENSAR INTEGRALMENTE A AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA COM A ATENUANTE DA CONFISSÃO E PARA ALTERAR O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA EM FAVOR DE AMBOS OS ACUSADOS.

0005 ApCrim-SP 75149 0000492-50.2017.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ROBERT JOSEPH BRICK reu/ré preso(a)
ADV : SP322067 VANESSA CRISTINA DA SILVA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ACUSADO ROBERT JOSEPH BRICK, PROCEDENDO-SE, DE OFÍCIO, PARA APLICAR AO CASO CONCRETO A ATENUANTE RELACIONADA COM A IDADE SUPERIOR A 70 (SETENTA) ANOS NO MOMENTO DE PROLAÇÃO DA R. SENTENÇA, O QUE, TODAVIA, NÃO ALTERA A REPRIMENDA COMINADA À LUZ DO ENTENDIMENTO CONTIDO NA SÚM. 231/STJ.

0006 ApCrim-SP 80427 0005995-52.2017.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : O.C.I. reu/ré preso(a)
ADV : SP387320 JAQUELINE JULIÃO PAIXÃO
APTE : G.J.A.D. reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO(Int.Pessoal)
APDO(A) : J.P.
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS DE APELAÇÃO INTERPOSTOS PELOS ACUSADOS OKECHUKWU COLLINS IGWE E GABRIELA JUVENCIO ALCANTARA DOURADO (APENAS PARA AJUSTAR A FRAÇÃO MAJORANTE EMPREGADA NA 1ª ETAPA DE SUAS DOSIMETRIAS PENAS).

0010 ApCrim-SP 73934 0000227-61.2014.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : WELLINGTON HENRIQUE GUIMARAES FERREIRA

ADV : PR016447 ROGERIO PELLEGRINI
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE WELLINGTON HENRIQUE GUIMARÃES FERREIRA, MANTENDO A SUA CONDENAÇÃO COMO INCURSO NAS PENAS ART. 155, § 4º, INC. IV, C.C. O ART. 14, INC. II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, PELO USO DE DOCUMENTO PÚBLICO FALSO.

0012 ApCrim-SP 76639 0012199-72.2007.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : VALDIR MOREIRA DA SILVA
ADV : KAROLINE DA CUNHA ANTUNES (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR ARGUIDA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU VALDIR MOREIRA DA SILVA, PARA QUE A PENA SE TORNE DEFINITIVA EM 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME INICIAL ABERTO, ALÉM DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, BEM COMO FIXAR A PENA PECUNIÁRIA EM 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO. DE OFÍCIO, FIXAR A DESTINAÇÃO DA PENA PECUNIÁRIA EM FAVOR DE ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM DESTINAÇÃO SOCIAL, A SER DESIGNADA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS.

0013 ApCrim-SP 75836 0010197-06.2016.4.03.6120
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : ALCEU JOSE DA LUZ
APTE : ADRIANO DIAS CORREIA
ADV : MS009727 EMERSON GUERRA CARVALHO
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ALCEU JOSE DA LUZ
APDO(A) : ADRIANO DIAS CORREIA
ADV : MS009727 EMERSON GUERRA CARVALHO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA DETERMINAR A INCIDÊNCIA DA AGRAVANTE DESCRITA NO ARTIGO 62, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL, MAJORANDO A PENA DEFINITIVA IMPOSTA PARA 03 (TRÊS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO PARA CADA UM DOS RÉUS, E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA.

0014 ApCrim-SP 73214 0001697-63.2011.4.03.6107
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : ANTONIO CARLOS FRIGERIO
ADV : SP317906 JOSÉ ANTONIO CONTEL ANZULIM (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA CONDENAR ANTONIO CARLOS FRIGÉRIO, PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 334, § 1º, ALÍNEA "C", C.C § 2º, DO CÓDIGO PENAL (REDAÇÃO ANTERIOR À LEI N.º 13.008, DE 26.06.2014), À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, FICANDO ESTA SUBSTITUÍDA POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITO, CONSISTENTE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU ENTIDADE PÚBLICA, PELO MESMO PRAZO DE DURAÇÃO DA PENA SUBSTITUÍDA, NA FORMA FIXADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO .

0018 ApCrim-SP 74541 0012596-87.2015.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : LUIS ALBERTO BAPTISTA
ADV : SP105203 MONICA REGINA VIEIRA MORELLI D'AVILA
ADV : SP105204 RICHARD FRANKLIN MELLO D AVILA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR AVENTADA PELA DEFESA E NEGAR PROVIMENTO À SUA APELAÇÃO, MANTENDO NA ÍNTEGRA A R. SENTENÇA RECORRIDA.

0019 ApCrim-SP 76482 0000482-50.2015.4.03.6127
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : SERGIO JOSE COVOLAN
ADV : SP113637 VALDOMIRO VIEIRA BRANCO FILHO
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : SERGIO JOSE COVOLAN
ADV : SP113637 VALDOMIRO VIEIRA BRANCO FILHO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, BEM COMO POR DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU SÉRGIO JOSÉ COVOLAN PARA ABSOLVÊ-LO DA PRÁTICA DO CRIME DESCRITO NO ARTIGO 168-A, §1º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 386, INCISO II (NÃO HAVER PROVA DA EXISTÊNCIA DO FATO), DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, MANTENDO-SE A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA PRÁTICA DO DELITO DO ARTIGO 337-A, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL. FICA MANTIDA, NO ENTANTO, A PENA ESTABELECIDADA NA SENTENÇA EM 02 (DOIS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 11 DIAS-MULTA, ANTE AO FATO DE O JUÍZO A QUO TER CONSIDERADO APENAS UM DOS DELITOS NA DOSIMETRIA DA PENA. FICA MANTIDO, AINDA, O REGIME INICIAL ABERTO DE CUMPRIMENTO DA PENA, SUBSTITUÍDA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS.

0023 ApCrim-SP 76108 0009837-87.2013.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : FABIO CARVAS
ADVG : MAIRA YUMI HASANUMA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA FIXAR A PENA DE MULTA EM 10 (DEZ) DIAS-MULTA, MANTENDO-SE, NO MAIS, A R. SENTENÇA RECORRIDA.

0024 ApCrim-SP 74988 0012440-65.2015.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : LAURO LUIZ DO NASCIMENTO
ADV : SP190146 ALINE GONÇALVES GAMA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU LAURO LUIZ DO NASCIMENTO E, DE OFÍCIO, EM RAZÃO DE OMISSÃO DA SENTENÇA, DETERMINAR A DESTINAÇÃO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EM FAVOR DE ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM DESTINAÇÃO SOCIAL, A SER DESIGNADA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES, RESTANDO MANTIDOS OS DEMAIS TÓPICOS DA R. SENTENÇA.

0025 ApCrim-MS 74543 0007856-13.2015.4.03.6000
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : NATHIELLY ROCHA DE JESUS
ADV : MS013931 CARLOS OLIMPIO DE OLIVEIRA NETO
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : NATHIELLY ROCHA DE JESUS
ADV : MS013931 CARLOS OLIMPIO DE OLIVEIRA NETO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DE NATHIELLY ROCHA DE JESUS, MANTENDO A SUA CONDENAÇÃO, COMO INCURSA NO DELITO DE USO DE DOCUMENTO FALSO (ARTS. 304 C/C 298, AMBOS DO CP, NA FORMA DO ART. 71 DO CP), ÀS PENAS DE 01 (UM) ANO E 02 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO, NO REGIME INICIAL ABERTO, E 11 (ONZE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, SUBSTITUÍDA A PENA CORPORAL POR PENAS ALTERNATIVAS.

0026 ApCrim-SP 74748 0001944-06.2014.4.03.6118
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : JOELMA ALVES GOIS
ADV : PR008328 MATIAS ALVES DA COSTA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE JOELMA ALVES GOIS, DE SORTE A MANTER A SUA CONDENAÇÃO, COMO INCURSA NO DELITO DE USO DE DOCUMENTO PÚBLICO FALSO (ARTS. 304 C/C 297, CAPUT, DO CP), ÀS PENAS DE 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, NO REGIME INICIAL ABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, COM SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, REDUZIDA A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA 01 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS.

0029 ApCrim-SP 72977 0001008-03.2014.4.03.6143

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : MARCOS UMBERTO PASSARELLI
ADV : SP262037 DIEGO EMANUEL DA COSTA
ADV : SP414270 THALITA MENDONCA DOS SANTOS
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE ACORDO COM O ARTIGO 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU MARCOS UMBERTO PASSARELLI, NOS TERMOS DO ARTIGO 107, INCISO III, DO CÓDIGO PENAL, RESTANDO PREJUDICADA A APRECIÇÃO DE SUA APELAÇÃO.

0030 ApCiv-SP 848746 0009624-34.1993.4.03.6100
9300096249
2003.03.99.000421-0

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : ORLANDO GONZALEZ GARCIA e outro(a)
ADV : SP068197 CLODOMIRO VERGUEIRO PORTO FILHO
APDO(A) : Uniao Federal
ADV : SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DOS AUTORES PARA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENANDO A RÉ NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS DE SETENTA E CINCO MIL DÓLARES À PARTE AUTORA, COM CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, A PARTIR DA CITAÇÃO, NOS TERMOS DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, OBSERVADA A INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA PELO C. STF NO JULGAMENTO DO RE 870.947, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS NO PERCENTUAL MÍNIMO PREVISTO NO § 3º DO ART. 85 DO CPC.

0031 ApCiv-SP 1658308 0029093-76.2011.4.03.9999
0800000132

INCID. : 16 - Retratação - RECURSO EXTRAORDINÁRIO
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : BANCO PINE S/A
ADV : SP198153 DENIS AUDI ESPINELA
APDO(A) : ANGELO ARMANDO NELLI (= ou > de 60 anos)
ADV : SP097257 LUIS ANTONIO MALAGI
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SP173705 YVES SANFELICE DIAS
ADV : SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, APLICAR OS JUROS MORATÓRIOS SEGUNDO O ÍNDICE DE REMUNERAÇÃO DA CADERNETA DE POUPANÇA, BEM COMO CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA DA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, OBSERVANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA PELO C. STF NO JULGAMENTO DO RE 870.947.

0032 ApCiv-SP 1402690 0503053-64.1995.4.03.6182
9505030533
2009.03.99.007517-6

INCID. : 17 - Retratação - RECURSO ESPECIAL
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000002 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO

GRISI NETO
ADV : SP000011 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO
APDO(A) : ANDORINHA IND/ COM/ IMP/ E EXP/ LTDA e outros(as)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU MANTER O ACÓRDÃO TAL
COMO LANÇADO.

0033 ApCrim-MS 78034 0002741-44.2011.4.03.6002
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : ODEIR RAMOS
ADV : MS014090 MARCOS ELI NUNES MARTINS
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À
APELAÇÃO.

0034 ApCrim-SP 78865 0005639-18.2011.4.03.6103
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : PRISCILA APARECIDA LOPES
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : PRISCILA APARECIDA LOPES
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO
RECURSO DA DEFESA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA ACUSAÇÃO PARA
REDUZIR A FRAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, §
4º, DA LEI Nº 11.343/2006, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 5
(CINCO) ANOS, 8 (OITO) MESES E 1 (UM) DIA DE RECLUSÃO, EM REGIME
INICIAL SEMIABERTO, E 566 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS) DIAS-MULTA.

0035 ApCrim-SP 80347 0006483-07.2017.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : NTOMBIFUTHI ELLEN MAKHUBU
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : Justica Publica
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : NTOMBIFUTHI ELLEN MAKHUBU
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À
APELAÇÃO DA DEFESA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA
REDUZIR AO MÍNIMO LEGAL A FRAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA
PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006 E FIXAR O REGIME
SEMIABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE,
QUE FICA DEFINITIVAMENTE ESTABELECIDADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ)
MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, ALÉM DE 485 (QUATROCENTOS E OITENTA
E CINCO) DIAS-MULTA.

0036 ApCrim-SP 77447 0003129-58.2018.4.03.6112
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : TAIANA DIAS
ADV : SP354898 MAIARA NICOLETTI SUDATI (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : TAIANA DIAS
ADV : SP354898 MAIARA NICOLETTI SUDATI (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À
APELAÇÃO DA DEFESA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA
REDUZIR AO MÍNIMO LEGAL A FRAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA
PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006, FIXAR O REGIME
SEMIABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE,
QUE FICA DEFINITIVAMENTE ESTABELECIDADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ)
MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, ALÉM DE 485 (QUATROCENTOS E OITENTA
E CINCO) DIAS-MULTA, E DETERMINAR O PERDIMENTO, EM FAVOR DA UNIÃO, DO
NUMERÁRIO APREENDIDO COM A RÉ, .

0037 ApCrim-SP 80833 0003638-65.2018.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : SUELI ELAINE BELMIRO
ADV : SP063840 JANETE HANAKO YOKOTA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR AO MÍNIMO LEGAL A FRAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006 E FIXAR O REGIME SEMIABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, QUE FICA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, ALÉM DE 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA.

0038 ApCrim-SP 80494 0003687-09.2018.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : J.P.
APDO(A) : P.E.M.C.
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO(Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR AO MÍNIMO LEGAL A FRAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006 E FIXAR O REGIME SEMIABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, QUE FICA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, ALÉM DE 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA.

0039 ApCrim-SP 81134 0000281-43.2019.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : NATHYELLE BARCELOS ALMEIDA FERREIRA
ADV : GO046388 PEDRO ALVES DE CARVALHO NETO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : NATHYELLE BARCELOS ALMEIDA FERREIRA
ADV : GO046388 PEDRO ALVES DE CARVALHO NETO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO APENAS PARA EXCLUIR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 5 (CINCO) ANOS E 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 583 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS) DIAS-MULTA.

0040 ApCrim-SP 81599 0001423-82.2019.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : IFEANYI VICTOR OKONWO reu/ré preso(a)
ADV : VANESSA BONGIOLO BROGNI (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE, FIXAR EM 1/6 (UM SEXTO) A FRAÇÃO DE ATENUAÇÃO PELA CONFISSÃO ESPONTÂNEA E FIXAR O REGIME SEMIABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, QUE FICA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 5 (CINCO) ANOS E 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO, ALÉM DE 583 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS) DIAS-MULTA.

0041 ApCrim-SP 81680 0001436-81.2019.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : VLADICA MARKOVIC reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE AO MÍNIMO LEGAL E APLICAR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006, NA FRAÇÃO DE 1/6 (UM SEXTO), FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE

RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA.

0043 ApCrim-SP 78700 0006634-78.2017.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : LEONARDO LUCAS KLINGELER
ADV : SP264795 FLAVIA CRISTINA FONSECA DE MORAIS
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE AO MÍNIMO LEGAL E RECONHECER A CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA MENORIDADE, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 3 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA.

0044 ApCrim-SP 76270 0001547-29.2013.4.03.6102
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : FABIANO ESTEVAO PAVAN GONCALVES
ADV : MG115109 FABIANO ESTAVAO PAVAN GONCALVES
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, CONDENAR FABIANO ESTEVAO PAGAN GONÇALVES PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 334, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, NA REDAÇÃO ANTERIOR À LEI Nº 13.008/2014, À PENA DE 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, FICANDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS.

0045 ApCrim-SP 80632 0000296-39.2015.4.03.6123
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : REGINALDO EDSON DOS SANTOS MOURA
ADV : SP079466 WILSON DE CAMARGO FERNANDES
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO APENAS PARA REDUZIR A PENA-BASE E FIXAR A PENA DEFINITIVA EM 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO.

0046 ApCrim-SP 80968 0003389-32.2013.4.03.6106
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : EDMAR DE OLIVEIRA SILVA
ADV : SP225835 PRISCILA DOSUALDO FURLANETO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E, DE OFÍCIO, EXCLUIR A MULTA.

0047 ApCrim-SP 77410 0008055-11.2015.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : NILTON DA ROCHA CASTRO
ADV : SP364623 ZENI GONZAGA DA FONSECA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E, DE OFÍCIO, EXCLUIR A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

0048 ApCrim-SP 78003 0008221-28.2015.4.03.6110
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ANTONIO BUENO DA SILVA
ADV : LUCIANA MORAES ROSA GRECCHI (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE AO MÍNIMO LEGAL, FICANDO A PENA DEFINITIVA FIXADA EM 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, SENDO SUBSTITUÍDA POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS.

0049 ApCrim-SP 77360 0000219-77.2017.4.03.6117

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : OLAVO AUGUSTO DOS REIS KEESE
ADV : SP200437 FABIO CARBELOTI DALA DEA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL
PROVIMENTO À APELAÇÃO APENAS PARA REDUZIR O VALOR DA PRESTAÇÃO
PECUNIÁRIA.

0052 ApCrim-SP 65639 0006281-24.2007.4.03.6105

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : MANOEL ANDREO FERREIRA
ADV : SP216540 FERNANDO SOARES JUNIOR
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL
PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, III, DO CÓDIGO
DE PROCESSO PENAL, ABSOLVER O RÉU DA IMPUTAÇÃO DE PRÁTICA DO CRIME DE
SONEGAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E, DE OFÍCIO, QUANTO AO CRIME
DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA, RECONHECER A CIRCUNSTÂNCIA
ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA E REDIMENSIONAR A PENA DE MULTA,
FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 3 (TRÊS) ANOS E 4 (QUATRO)
MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 16 (DEZESSEIS)
DIAS-MULTA, SENDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR DUAS
PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS.

0054 ApCrim-SP 73276 0005751-84.2011.4.03.6103

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : MARIA SUELI COSTA PEDRO
ADV : SP214605 PEDRO LUIZ DE BRITO
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : MARIA SUELI COSTA PEDRO
ADV : SP214605 PEDRO LUIZ DE BRITO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL
PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO, APENAS PARA RECONHECER A
CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE DO ART. 61, II, "G", DO CÓDIGO PENAL, E DAR
PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA AFASTAR O CONCURSO MATERIAL DE
CRIMES E APLICAR A CAUSA DE AUMENTO DO ART. 71 DO CÓDIGO PENAL, FIXAR O
REGIME INICIAL ABERTO DE CUMPRIMENTO DE PENA E SUBSTITUIR A PENA
PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, FICANDO
A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 1 (UM) ANO E 4 (QUATRO) MESES DE
RECLUSÃO E 12 (DOZE) DIAS-MULTA.

0056 ApCrim-SP 74387 0004416-43.2010.4.03.6110

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : JOSE SOARES DE SOUZA
ADV : SP048806 PAULO MIRANDA CAMPOS FILHO
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR
DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E, DE
OFÍCIO, REDUZIR A PENA-BASE, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM
1 (UM) ANO E 2 (DOIS) MESES DE DETENÇÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 12
(DOZE) DIAS-MULTA.

0058 ApCrim-SP 80834 0003870-12.2015.4.03.6110

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : HILTON VICENTE DE SOUSA
APTE : FRANCISCO JOSE DE SOUZA
ADV : SP287475 FABIO SCOLARI VIEIRA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS
APELAÇÕES.

0059 ApCrim-SP 80628 0000789-87.2018.4.03.6130

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : VALDELICE GONCALVES DE OLIVEIRA

APTE : JOSE CARLOS RIBEIRO
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0060 ApCrim-SP 66185 0003446-82.2014.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : ALEXANDRE BRAS DOS SANTOS
ADV : SP109998 MARCIA MELLITO ARENAS
APDO(A) : RICARDO BARBOSA DE SOUSA
ADV : SERGIO MURILO F M CASTRO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, CONDENAR ALEXANDRE BRÁS DOS SANTOS À PENA DE 1 (UM) ANO E 2 (DOIS) MESES DE DETENÇÃO E, RICARDO BARBOSA DE SOUZA, À PENA DE 1 (UM) ANO E 3 (TRÊS) MESES DE DETENÇÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO PARA AMBOS, PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 151, § 3º, C.C. O ART. 71, DO CÓDIGO PENAL, SENDO ESSAS PENAS SUBSTITUÍDAS POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS PARA CADA UM.

0061 RSE-SP 9025 0005974-16.2019.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
RECTE : Justica Publica
RECD(A) : IRANI FILOMENA TEODORO
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO PARA AFASTAR A PRESCRIÇÃO EM PERSPECTIVA, RECEBER A DENÚNCIA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

0063 ReeNec.-SP 860 0001091-91.2018.4.03.6106
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
PARTE A : ANDERSON MANCHINE CRESPO
ADV : SP362185 GABRIELLE DELMUTTI REGO
PARTE R : Justica Publica
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J RIO PRETO SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO.

São Paulo, 27 de agosto de 2020.

DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ LUNARDELLI
Presidente do(a) DÉCIMA PRIMEIRA TURMA